



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI

Apostila

APOSTILA Nº 01/2025

CONTRATO TRE-PI Nº 03/2025 0002333962

CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ (CNPJ: 05.957.363/0001-33)

CONTRATADA: FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA (CNPJ: 02.434.797/0001-60)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1. A presente Apostila tem por finalidade conceder a repactuação do preço pactuado no Contrato TRE-PI nº 03/2025, motivada pela homologação da Convenção Coletiva de Trabalho 2025 registrada no órgão do Ministério do Trabalho e Emprego neste Estado sob o nº 53/2025 PI, que alterou o valor de verbas e benefícios trabalhistas da categoria, com efeito financeiro retroativo a 1º de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA REPACTUAÇÃO E DO IMPACTO FINANCEIRO

2.1. Em virtude da repactuação prevista neste instrumento, o valor da contratação sofrerá um acréscimo da ordem de R\$ **371.639,95 (trezentos e setenta e um mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos)** passando o valor da contratação de R\$ 5.376.269,55 (cinco milhões, trezentos e setenta e seis mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) para **R\$ 5.747.703,15 (cinco milhões, setecentos e quarenta e sete mil setecentos e três reais e quinze centavos)**, conforme planilha de custos anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A presente despesa correrá à conta do PROGRAMA DE TRABALHO 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa e 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A concessão da repactuação tem por fundamento o disposto na Cláusula Sétima do Contrato TRE-PI nº 03/2025 e no art. 135 da Lei nº 14.133/2021, e nos demais fundamentos externados nos autos do Processo SEI nº 0012368-19.2025.6.18.8000

CLÁUSULA QUINTA – DO REFORÇO DA GARANTIA

5.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA deverá apresentar

o reforço da garantia, nos termos da Cláusula Décima do Contrato TRE-PI nº 03/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, no que não contrariarem o presente instrumento.

A presente Apostila passa a fazer parte integrante do Contrato originário, como se nele estivesse transcrita.

(Assinado e datado eletronicamente)

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Presidente do TRE-PI

Anexo Único - Planilha de Custos (0002503501)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 23/09/2025, às 11:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002516405** e o código CRC **9D17615F**.

0012368-19.2025.6.18.8000

0002516405v1



--